



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 579

Data: 26 de Junho de 1975.

Súmula: Dispõe sobre novos preços de mudas de Café produzidas pelo Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a elevar para Cr\$-0,30 (Trinta centavos), o valor unitário de muda de Café produzida pelo Viveiro Municipal.

§ -1º) - As mudas comercializadas para plantio dentro do Município terão um desconto especial de 20% (Vinte por cento) a título de incentivo aos nossos cafeicultores.

§ -2º) - A alteração prevista neste artigo passará a vigorar a partir de 1º de Julho de 1975, ficando sem efeito o preço estabelecido anteriormente.

Art. 2º) - Ressalvam-se do artigo anterior os casos de mudas compromissadas anteriormente a esta Lei, cujos contratos a Prefeitura Municipal se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE JUNHO DE 1975.

  
José Bonifácio Moron  
=Prefeito Municipal=

  
José Rodrigues  
=Secretário =

